



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Subsecretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [XX]/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO – ART. 79, I, LEI 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SMADR, torna público que o presente Chamamento Público rege-se pelas disposições:

- I. na Lei nº 14.133/2021;
- II. no Decreto Federal nº 11.878/2024;
- III. na Lei Municipal nº 3.869/2017;
- IV. no Decreto Municipal nº 8.043/2019;
- V. no Decreto Municipal nº 8.195/2020;
- VI. na Lei Orgânica do Município;

TORNA PÚBLICO o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao credenciamento de interessados para outorga de **Permissão Onerosa de Uso, a título precário**, de boxes do Mercado Municipal.

O credenciamento é adotado como procedimento auxiliar, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

1.1 Órgão responsável

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SMADR.

1.2 Disponibilização do edital

www.camposdojordao.sp.gov.br

<http://www.licitacaocamposdojordao.com.br>

1.3 Integram o edital:

I. ANEXO I – Descrição dos Boxes e Valores

II. ANEXO II – Minuta do Termo de Permissão

III. ANEXO III – Declarações

IV. ANEXO IV – Requerimento de Credenciamento

V. ANEXO V – Documentos de Habilitação

VI. ANEXO VI – Regras de Adjudicação

“A limitação de adjudicação não restringe a participação, constituindo medida de interesse público voltada à democratização do acesso ao uso de bem público.”

1.4 Data de referência do procedimento

I. 6 de abril de 2026

2. DO OBJETO

Credenciamento de interessados para outorga de Permissão Onerosa de Uso de **12 (doze) boxes** do Mercado Municipal.

3. DA NATUREZA DO CHAMAMENTO

3.1 Trata-se de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, I da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O procedimento adotará **classificação por maior oferta mensal**, garantindo seleção mais vantajosa à Administração.

3.3 A seleção ocorrerá mediante:

- I. habilitação jurídica e fiscal;
- II. requerimento de credenciamento;
- III. aceitação do valor fixado;
- IV. ordem cronológica.

3.4 A análise será realizada pela **Comissão de Seleção**.

4. DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS

4.1 Os interessados deverão apresentar **envelope lacrado**, contendo:

ENVELOPE ÚNICO:

- requerimento de credenciamento;
- documentos de habilitação;
- proposta de valor mensal;

4.2 Local de entrega:

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Local: Rua Rafael Sampaio Vidal, 120, Vila Abern essia, Campos do Jord ao - SP

4.3 PER ODO: 20/04/2026 A 24/04/2026.**4.3.1** Hor rio das 8hrs  s 11hrs, das 13hrs  s 17hrs**4.4** Ser  fornecido protocolo com data e hor rio.**5. DO PRAZO DA PERMISS O**

Prazo de 24 meses, prorrog vel at  60 meses.

Natureza: prec ria e revog vel.

6. DO VALOR DE REFER NCIAValor: **R\$ 59,76/m²**

Base: 8,50 UFJ (UFJ 2026 = R\$ 7,03)

7. DOS BOXES DISPON VEIS

LOTE	BOX	�REA (m ²)	RAMO DE ATIVIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	BOX 01	20,56	Mercearia / Emp�rio	R\$ 1.228,67	R\$ 14.744,04
02	BOX 04	9,89	Casa de Sucos	R\$ 591,03	R\$ 7.092,36
03	BOX 05	9,89	Bomboniere	R\$ 591,03	R\$ 7.092,36
04	BOX 11	9,89	Floricultura	R\$ 591,03	R\$ 7.092,36
05	BOX 12	9,89	Panifica�o e derivados	R\$ 591,03	R\$ 7.092,36
06	BOX 13	9,89	Casa de Lanches Naturais	R\$ 591,03	R\$ 7.092,36
07	BOX 14	11,80	Lanchonete / Petiscaria	R\$ 705,17	R\$ 8.462,04
08	BOX 16	13,81	Artesanato / Lembrancas / Souvenirs	R\$ 825,29	R\$ 9.903,48
09	BOX 17	13,41	Cafeteria / Hamburgueria	R\$ 801,38	R\$ 9.616,56
10	BOX 23	15,93	Casa de Cereais, Gr�os e Antepastos	R\$ 951,98	R\$ 11.423,76
11	BOX 24	24,53	A�ougue/ Artigos para churrasco	R\$ 1.465,91	R\$ 17.590,95
12	BOX 28	22,60	Latic�nios e Frios	R\$ 1.350,58	R\$ 16.206,96

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução da permissão será acompanhada e fiscalizada pela SMADR, nos termos da legislação vigente.

8.2 A Administração poderá realizar vistorias a qualquer tempo, independentemente de prévio aviso.

8.3 O descumprimento das obrigações ensejará:

- I. advertência;
- II. suspensão;
- III. cassação da permissão;
- IV. inscrição em dívida ativa dos débitos apurados.

8.4 A inadimplência superior a 3 (três) meses ensejará a revogação da permissão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

9.1 O presente procedimento fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência, competitividade e acesso aos interessados locais.

9.2 O certame anterior (**Concorrência Eletrônica nº 013/2025**), destinado à outorga de boxes do Mercado Municipal, restou **parcialmente fracassado**, em razão de:

- I. dificuldades operacionais dos interessados com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II. recente implantação do sistema no Município;
- III. elevado número de inabilitações por falhas formais;

9.3 Como consequência:

- I. redução da competitividade;
- II. exclusão de pequenos empreendedores locais;
- III. morosidade excessiva, com duração superior a 9 (nove) meses;

9.4 A adoção do modelo presencial justifica-se:

- I. pela ampliação do acesso aos comerciantes locais;
- II. pela simplificação do procedimento;
- III. pela necessidade de ocupação célere dos boxes;
- IV. pela recomposição da receita pública vinculada à Secretaria;

9.5 Ressalta-se que a manutenção dos espaços desocupados gera impacto direto no planejamento e execução das políticas públicas da Secretaria Municipal de Agricultura.

9.6 O modelo adotado preserva os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Podem participar:

- I. Pessoas físicas
- II. Pessoas jurídicas

10.2 Pessoa física deverá se formalizar como MEI após adjudicação.

10.3 É vedada a participação de:

- I. inidôneos
- II. suspensos
- III. servidores impedidos

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A análise dos requerimentos de credenciamento será realizada por Comissão de Seleção formalmente designada pela Secretaria Municipal de Agricultura, composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

11.1 Compete à Comissão de Seleção:

- I. analisar a documentação de habilitação;
- II. verificar a conformidade dos requerimentos com o edital;
- III. registrar a ordem cronológica de habilitação;
- IV. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos.

11.2 A atuação da Comissão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11.3 A Comissão de Seleção poderá solicitar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente.

12. DA HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO V**.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério será:

MAIOR VALOR MENSAL OFERTADO PELO USO DO BOX

13.2 O valor ofertado não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- I. ordem cronológica de protocolo;
- II. sorteio público, se necessário;

15. DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública:

Local: Pátio do Mercado Municipal, Avenida Frei Orestes Girardi, 1109, Vila Abernédia, Campos do Jordão - SP.

Data: 27/04/2025

Horário: 9hrs

15.2 A sessão será conduzida pela Comissão de Seleção.

15.3 Todos os envelopes serão abertos publicamente.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 O presente Chamamento Público será divulgado, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021:

I. no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II. no sítio eletrônico oficial do Município;

III. no Portal de Licitações do Município;

IV. no Diário Oficial do Município.

16.2 A publicação no PNCP constitui condição de eficácia do presente edital.

17. DA VISTORIA

Facultativa, mediante agendamento na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

18. DAS OBRIGAÇÕES

I. utilização do espaço conforme a atividade autorizada;

II. pagamento mensal do preço público;

III. manutenção e conservação do espaço;

IV. cumprimento das normas sanitárias e regulatórias;

V. vedação de cessão, transferência ou subconcessão.

19. DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

Por:

I. interesse público

II. inadimplência

III. irregularidades

Sem direito a indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

20. DA FORMALIZAÇÃO

20.1 Assinatura do Termo em até 3 dias úteis.

20.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis, pela Secretaria requisitante.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnações ao presente edital:

- I. por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI! Externo;
- II. ou por e-mail institucional da Secretaria – agricultura@camposdojordao.sp.gov.br

Prazo: até 03 (três) dias úteis antes do término do período de inscrições.

As respostas serão divulgadas no site oficial do Município e no Portal de Licitações.

22. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

22.1 A relação dos credenciados será publicada:

- I. no PNCP;
- II. no site oficial da Prefeitura de Campos do Jordão;
- III. no Portal de Licitações.

22.2 Contendo:

- I. nome/razão social
- II. CPF/CNPJ
- III. box atribuído

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação implica na aceitação integral dos termos deste edital.

23.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

23.3 Fica eleito o foro da Comarca de Campos do Jordão para dirimir eventuais controvérsias.

Campos do Jordão, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]
[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **João de Jesus Junior, Secretário Adjunto Da Sub. De Agricultura E Des. Rural**, em 14/04/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1061929** e o código CRC **6AF47013**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00008265/2026-84

SEI nº 1061929



GOVERNO MUNICIPAL
CAMPOS DO JORDÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS BOXES DISPONÍVEIS E VALORES DE PERMISSÃO

O presente anexo integra o **Edital de Chamamento Público nº ___/2026**, destinado ao credenciamento de interessados na **Permissão Onerosa de Uso, a título precário**, de boxes do Mercado Municipal de Campos do Jordão.

Os valores abaixo correspondem ao **preço público mensal**, calculado com base no valor de **R\$ 59,76 por metro quadrado**, conforme atualização da **Unidade Fiscal Jordanense – UFJ para o exercício de 2026**.

LOTE	BOX	ÁREA (m ²)	RAMO DE ATIVIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	BOX 01	20,56	Mercearia / Empório	R\$ 1.228,67	R\$ 14.744,04
02	BOX 04	9,89	Casa de Sucos	R\$ 591,03	R\$ 7.092,36
03	BOX 05	9,89	Bomboniere	R\$ 591,03	R\$ 7.092,36
04	BOX 11	9,89	Floricultura	R\$ 591,03	R\$ 7.092,36
05	BOX 12	9,89	Panificação e derivados	R\$ 591,03	R\$ 7.092,36
06	BOX 13	9,89	Casa de Lanches Naturais	R\$ 591,03	R\$ 7.092,36
07	BOX 14	11,80	Lanchonete / Petiscaria	R\$ 705,17	R\$ 8.462,04
08	BOX 16	13,81	Artesanato / Lembranças / Souvenirs	R\$ 825,29	R\$ 9.903,48
09	BOX 17	13,41	Cafeteria / Hamburgueria	R\$ 801,38	R\$ 9.616,56
10	BOX 23	15,93	Casa de Cereais, Grãos e Antepastos	R\$ 951,98	R\$ 11.423,76
11	BOX 24	24,53	Açougue/ Artigos para churrasco	R\$ 1.465,91	R\$ 17.590,95
12	BOX 28	22,60	Laticínios e Frios	R\$ 1.350,58	R\$ 16.206,96

Observações

1. Os valores correspondem ao **preço público mínimo mensal**, não havendo disputa de lances.



**GOVERNO MUNICIPAL
CAMPOS DO JORDÃO**

2. O pagamento será realizado **mensalmente**, até a data estipulada no Termo de Permissão de Uso.
3. A Administração poderá revisar os valores **anualmente**, conforme atualização da UFJ ou normativa municipal aplicável.



GOVERNO MUNICIPAL
CAMPOS DO JORDÃO

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO (Anexo Único do Decreto Municipal nº 8.043/2019 e Portaria Conjunta nº 001/SEAD/2019)

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

MERCADO MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SMADR Nº 000/2026

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Agricultura, Nome do Secretário, brasileiro, situação civil, portador da cédula de identidade RG nº 0.000.000 - SSP/SP e do CPF/MF nº 000.000.000- 00, a seguir nomeada tão somente a PREFEITURA, e do outro lado, a empresa ou pessoa física vencedora do certame, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, representada neste ato por seu sócio titular, Sr(a). NOME DO SÓCIO TITULAR brasileiro(a), CPF nº 000.000.000/00, doravante denominando simplesmente como PERMISSSIONÁRIO, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do Processo Administrativo SMADR nº 000/2025, e com base na Portaria Conjunta nº 001/SEAD/2019, a PREFEITURA confere prorrogação da PERMISSÃO DE USO à PERMISSSIONÁRIA, a título precário, do seguinte espaço público localizado na parte interna do Mercado Municipal de Campos do Jordão: Box de número xx (xx) medindo xx,xxm², com autorização para funcionamento das seguintes atividades: Natureza do Comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão ora ajustada e prorrogada vigorará por doze meses, a contar de 00/00/0000, podendo ser objeto de nova prorrogação por igual e sucessivos períodos, a critério da Administração pública Municipal.

Parágrafo único - a permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal, em razão de interesse público, por motivo de força maior, ou pela prática de qualquer ato por parte do permissionário, previstos neste instrumento, que deem ensejo à revogação.



CLÁUSULA TERCEIRA: O PERMISSIONÁRIO obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à PREFEITURA, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo primeiro - a provocação citada na cláusula segunda se caracterizará através de protocolo para a Administração Municipal antecedendo 30 (trinta) dias do aniversário da assinatura deste termo.

Parágrafo segundo - o protocolo solicitando a prorrogação da Permissão de Uso deverá conter os seguintes itens atualizados:

- a) Comprovação de quitação do preço público devido pela ocupação da área no período exercido;
- b) Cópia do cartão CNPJ;
- c) Cópia do Contrato Social;
- d) Cópia do Alvará Municipal de Funcionamento;
- e) Cópia de documentos pessoais - RG e CPF;
- f) Certidão negativa de Tributos Municipais;
- g) Comprovante de pagamento de multas, inclusive as de origem sanitária.

CLÁUSULA QUARTA: O PERMISSIONÁRIO somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

O PERMISSIONÁRIO não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;

Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, conforme o citado no artigo 11 do Decreto Nº 5819/08 de 11 de Fevereiro de 2008;



GOVERNO MUNICIPAL
CAMPOS DO JORDÃO

Apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração, documento que comprove perfeitas condições de saúde do titular, dos sócios, empregados e prepostos, nos termos do que dispõe as normas sanitárias (se for o caso);

Manter padrões satisfatórios e condizentes de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico sanitária, incluindo a limpeza diária e completa do box comercial e suas instalações. O permissionário deverá recolher de imediato, em recipientes apropriados, depositando os no local devido, todos e quaisquer detritos e varreduras a que der causa;

Manter no Box, toda a documentação referente à área permissionada, aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida;

Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal;

Manter os equipamentos, bem como os registros fiscais, trabalhistas, e previdenciários em conformidade com a legislação em vigor; A Permissionária deverá fixar, em local visível, placas identificativas, nas quais constarão:

- a. Razão Social;
- b. Número da Matrícula;
- c. Nome da Permissionária;
- d. Ramo de Comércio;
- e. Número dos Boxes ou espaço específico.

O Box ou espaço deverá ser mantido em boas condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixarias, embalagens e afins já utilizadas, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas do Mercado Municipal;



GOVERNO MUNICIPAL
CAMPOS DO JORDÃO

A Permissionária deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, mesmo aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ver adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes;

A Permissionária fica obrigada a apresentar, sempre que lhe for exigido pela administração ou outra autoridade competente, documentação que indique a procedência, especificação e classificação dos produtos por ela utilizados no preparo dos alimentos e nota fiscal relativa à compra;

O PERMISSIONÁRIO faltoso em caso de reincidência comprovada poderá ter sua permissão rescindida conforme o artigo 21 do Decreto Nº 5819/08 de 11 de fevereiro de 2008;

Em caso de falecimento, invalidez ou aposentadoria do titular da Permissionária, a Administração poderá autorizar a transferência da permissão de uso ao cônjuge sobrevivente ou dependente legalmente reconhecido, observando-se o que estabelece a legislação civil vigente;

A parede do fundo de cada box comercial deverá ser pintada na cor branca, mantida limpa e em bom estado de conservação, com a finalidade de manter um padrão coeso e harmônico para o Mercado.

A iluminação interna do box deverá ser de luz branca (temperatura de cor igual ou superior a 5000K), garantindo a visibilidade adequada dos produtos e do ambiente para os visitantes.

É proibida a venda de bebidas alcoólicas a pessoas que já se apresentem em estado visível de embriaguez. (Lei de Contravenções Penais. Art. 63) As bebidas alcoólicas destinadas ao consumo no local deverão ser servidas exclusivamente em copos, taças ou canecas individuais, sendo vedada a comercialização e o consumo de garradas fechadas de destilados ou vinhos nas áreas comuns do Mercado.

A comercialização de garrafas ou embalagens fechadas de bebidas alcoólicas para consumo fora do local deverá ser feita de forma que o produto seja embalado e não seja destinado ao consumo imediato nas dependências do Mercado.



GOVERNO MUNICIPAL
CAMPOS DO JORDÃO

O permissionário será responsável pela manutenção da ordem em seu espaço e pela colaboração na segurança geral do Mercado.

Comportamentos que configurem desordem, tumulto, violência, perturbação da paz ou desrespeito às normas do Mercado Municipal poderão resultar em advertência, multa e, em casos de reincidência ou gravidade, na cassação da permissão de uso.

CLÁUSULA QUINTA: Ficará a cargo do PERMISSSIONÁRIO o pagamento das despesas de água e luz, além dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

CLÁUSULA SEXTA: O PERMISSSIONÁRIO, deverá utilizar apenas o espaço público determinado na CLÁUSULA PRIMEIRA, é estritamente proibida a ampliação do espaço de ocupação da área externa ao BOX (ou área) ocupado(a) de forma irregular, para acomodar móveis, utensílios, mostruários, sendo que tal ação impede o direito de ir e vir das pessoas que transitam e visitam o Mercado, em especial as pessoas com mobilidade reduzida (deficientes em geral).

1. Toda e qualquer possibilidade de liberação de utilização de área externa do box para qualquer finalidade será administrada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

2. Toda solicitação por parte da fiscalização do Mercado Municipal e da Secretaria de Agricultura com relação a uso indevido de espaço deve ser atendida de imediato, com a finalidade de impedir a desordem e desorganização das áreas de acesso aos boxes e pátio do Mercado Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o PERMISSSIONÁRIO a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Findo o prazo da permissão e não tendo o PERMISSSIONÁRIO efetuado a retirada das instalações realizadas na área, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao PERMISSSIONÁRIO qualquer indenização.



CLÁUSULA OITAVA: O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Campos do Jordão, e se a sua atividade o exigir também deverá apresentar laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária, bem como outras exigências previstas em legislação Municipal, Estadual ou Federal, cabíveis à sua atividade.

CLÁUSULA NONA: Pela ocupação do espaço público objeto desta permissão, o PERMISSIONÁRIO pagará por mês de ocupação, a título de "P.O.A" (Preço de Ocupação de Área) definido pela área quadrada do box objeto e ajustes oriundos do código tributário em vigor, além dos demais tributos municipais inerentes à sua atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão considerados razões de interesse público para que a Administração Municipal revogue o presente termo de permissão:

- a) **O não pagamento do P.O.A, por 03 (três) meses de ocupação do espaço público, conforme disposição da cláusula nona deste termo;**
- b) **Falta de urbanidade dos representantes ou empregados da Empresa Permissionária, no trato com pessoas e representantes da Administração Municipal, nas dependências do Mercado Municipal e durante o exercício de suas atividades comerciais ou de serviços;**
- c) **Desacato a servidor municipal, regularmente investido de mandado para exercer trabalho de fiscalização nas dependências do Mercado Municipal, ou fora dele;**
- d) **Prática de atos de comércio ou de serviços diferentes da autorização recebida e autorizada no Termo de Permissão;**
- e) **Ocupação irregular de área pela Permissionária, não prevista no termo de permissão de uso;**
- f) **Desrespeito por parte do Permissionário às regras de posturas municipais, no exercício de sua atividade comercial ou de serviços;**



GOVERNO MUNICIPAL
CAMPOS DO JORDÃO

g) **Desrespeito por parte do Permissionário às regras previstas no regulamento de funcionamento do Mercado Municipal, de forma reiterada em mais de uma vez;**

h) **Eventuais práticas de venda dos direitos relacionados ao termo de permissão, celebração de transferência do termo, locação do termo de permissão a terceiros;**

i) Práticas por parte dos representantes e/ou empregados da Permissionária, de ações, atitudes, atividades ilegais, ou em desconformidade com a manutenção da ordem, da moral e dos bons costumes nos ambientes do Mercado Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido por acordo entre as partes, com comunicação prévia desta intenção em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, independente de quaisquer motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São considerados motivos de força maior, para revogação do termo de permissão de uso, todo e quaisquer fatos externos, independentes da vontade das partes, que impeçam a continuidade das atividades comerciais e de serviços e o cumprimento das obrigações previstas neste termo, no âmbito do Mercado Municipal.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito. Fica eleito o Fórum de Campos do Jordão, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente termo.

Campos do Jordão (SP), _____ de _____ de 2026.

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Permissionário(a):

Testemunha:

Testemunha:



GOVERNO MUNICIPAL
CAMPOS DO JORDÃO

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, (nome completo),
brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, DECLARO para os fins deste Edital de Licitação:

1. Que a empresa acima identificada não se encontra em situação de:
 - i. o Falência;
 - ii. o Dissolução ou liquidação;
 - iii. o Suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - iv. o Declaração de inidoneidade perante qualquer órgão da Administração Pública.
2. Que a empresa atende a todas as exigências legais e regulamentares para participação neste processo licitatório, conforme disposto no Edital de Chamamento Público.
3. Que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer falsidade declaratória.

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)



GOVERNO MUNICIPAL
CAMPOS DO JORDÃO

ANEXO III (CONTINUAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART. 7º, XXXIII DA CF

Eu, _____, (nome completo),
brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, DECLARO para os fins deste Edital de Licitação:

1. Que a empresa cumpre rigorosamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando: o Menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; o Menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2. Que mantém todos os registros trabalhistas em dia, conforme legislação vigente.
Campos do Jordão, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)



GOVERNO MUNICIPAL
CAMPOS DO JORDÃO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº

Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 001/2026 - SMADR

Eu, _____, (nome completo),
brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, PROPOSTO que:

1. Para o(s) seguinte(s) box(es) do Mercado Municipal de Campos do Jordão:

LOTE	BOX	ÁREA (m ²)	VALOR MENSAL OFERTADO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

2. Declaro que: o O valor ofertado não é inferior ao valor mínimo de referência estabelecido no Edital; o Aceito integralmente as condições do Termo de Permissão de Uso (Anexo II); o Estou ciente de que a proposta é irreatável e irrevogável após a abertura do certame.

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)



GOVERNO MUNICIPAL
CAMPOS DO JORDÃO

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO PARA **PESSOA JURÍDICA:**

1. Cópia autenticada do Contrato Social e suas alterações, devidamente registradas;
2. Cópia da Inscrição no CNPJ;
3. Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida nos últimos 30 dias);
4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (emitida nos últimos 30 dias);
5. Certidão Negativa de Débitos Federais (emitida nos últimos 30 dias);
6. Certidão Negativa de Falência (emitida nos últimos 60 dias);
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida nos últimos 60 dias);
8. CND FEDERAL/INSS e CRF/FGTS (emitidas nos últimos 30 dias);
9. Declaração de Idoneidade (Anexo III);
10. Declaração de Conformidade com o Art. 7º, XXXIII da CF (Anexo III).

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO PARA **PARA PESSOA FÍSICA:**

1. Cópia autenticada do RG e CPF;
2. Cópia autenticada do comprovante de residência;
3. Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida nos últimos 30 dias);
4. Certidão Negativa Criminal (Federal e Estadual);
5. Certidão Negativa Cível (Federal e Estadual); 6. Declaração de Idoneidade (Anexo III).

OBSERVAÇÕES:

1. Todos os documentos devem ser inseridos em um único envelope pela empresa / pessoa física de interessada no box;
2. Documentos sem data de validade serão considerados com prazo de 60 dias;
3. A falta de qualquer documento implicará na desclassificação da proposta.



ANEXO VI

REGRAS DE ADJUDICAÇÃO, PREFERÊNCIA E LIMITAÇÃO DE OUTORGA

O presente Anexo integra o Edital de Chamamento Público nº ___/2026, estabelecendo critérios objetivos para adjudicação dos boxes, no âmbito do credenciamento.

1. DA POSSIBILIDADE DE MÚLTIPLAS INSCRIÇÕES

O interessado poderá apresentar requerimento de credenciamento para mais de um box, desde que observadas todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DA LIMITAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Visando assegurar a ampla concorrência, a isonomia entre os participantes e a adequada distribuição dos espaços públicos, cada interessado, seja pessoa física ou jurídica, inclusive quando houver sócios em comum ou vínculo de grupo econômico, poderá ser contemplado com apenas 01 (um) box.

3. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA

O interessado deverá indicar, no momento do requerimento de credenciamento, a ordem de preferência dos boxes pretendidos, quando houver inscrição para mais de uma unidade.

4. DO CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO

Na hipótese de o interessado alcançar posição classificatória para mais de um box, será considerada, para fins de adjudicação, a ordem de preferência por ele indicada, sendo automaticamente desconsideradas as demais opções.

5. DA ORDEM CRONOLÓGICA

A aplicação da presente regra observará, de forma cumulativa, a ordem cronológica de protocolo registrada na entrega do envelope para habilitação e em caso de necessidade será utilizada a informação para desempate, conforme disposto no edital.

6. DA VEDAÇÃO À CONCENTRAÇÃO

Para fins de aplicação deste Anexo, serão considerados como um mesmo interessado:

- I – pessoas jurídicas com sócios ou administradores em comum;
- II – empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- III – pessoa física e pessoa jurídica da qual seja sócio, titular ou representante;
- IV – quaisquer situações que evidenciem identidade de interesses ou atuação coordenada.



**GOVERNO MUNICIPAL
CAMPOS DO JORDÃO**

Parágrafo único. Constatada a ocorrência das hipóteses acima, será considerada apenas uma única adjudicação, sendo desclassificadas as demais.

7. DA FINALIDADE PÚBLICA

A presente sistemática tem por finalidade:

- I – evitar a concentração econômica no espaço público;
- II – fomentar a diversidade de atividades comerciais;
- III – ampliar o acesso de pequenos empreendedores;
- IV – garantir o atendimento ao interesse público e à função social do Mercado Municipal.